



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PÚBLICO Nº 01/2025

Município de Maria da Fé, MG
Instrumento Auxiliar de Credenciamento

Edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de Microempreendedores individuais e empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários com prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, serviços elétricos e serviços de molas para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de chamamento público, instrumento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas, prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste instrumento, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme justificado e descrito nesse Edital e seus anexos, no Termo de Referência, no Documento de Formalização de Demanda, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 010/2024 aplicáveis aos procedimentos citados.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br no Portal da Transparência do Município de Maria da Fé, MG, assim como no site da www.bnc.org.br que é a Plataforma utilizada por esta Prefeitura Municipal para realizações dos procedimentos de compras e licitações da forma eletrônica.,

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO, *Credenciamento de Microempreendedores individuais e empresas prestadoras de serviços de manutenção de veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários com prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, serviços elétricos e serviços de molas para a frota de veículos desta Prefeitura Municipal.*

1.1 Conforme descrição constante na tabela do Anexo I deste edital.

2. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 2.1 Os limites quantitativos indicados na tabela no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas, conforme estimativa à seguir:

RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO: Gabinete

Secretaria	Marca	Ano	Placa	RENAVAN
Gabinete e Sec.	FIAT TORO VOLCANO AT9 4X4	2022	RVB-9H14	1319972451
Gabinete e Sec.	VW GOL MPI	2022	RUT-4J03	1315740424

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Transporte Escolar

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Educação	VW /ÔNIBUS – 57 PASSAGEIROS	2009	HLF-1485	166295930
Educação	KOMBI	2012	HLF-8893	465193617
Educação	VW/ ÔNIBUS	2012	OPI-7018	509882587
Educação	VW/ ÔNIBUS	2012	OPI-7013	509884660
Educação	MARCO POLO VOLARE/ ÔNIBUS	2013	OWU-9304	01000523184
Educação	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013	OMF-2471	485561417
Educação	MB/ ÔNIBUS	2014	PUG-6803	01013833748
Educação	FIAT PALIO FIRE	2014	PUK-6552	01095161773
Educação	FIAT PALIO FIRE	2014	PUK-6567	01095163989
Educação	FIAT PALIO FIRE	2014	OXE-9532	01002906455
Educação	VOLKSWAGEN GOL 1.6	2014	OWV-5122	994154895
Educação	ÔNIBUS MB	2015	PWA-4032	01045982641
Educação	ÔNIBUS MB	2015	PWA-4027	01045983486
Educação	ÔNIBUS IVECO	2018	QOS-0610	1158198989
Educação	TOYOTA ETIOS	2018	QOS-0601	1157112207
Educação	MICRO ÔNIBUS, TIPO FURGÃO	2018	QPX-4779	01172897937
Educação	SEDAN LOGAN EXPRESSION	2018	QMU-7004	1127745244
Educação	VAN RENAULT MINIBUS	2019	QXC-4819	01214797501
Educação	MICRO ÔNIBUS	2020	RFE-7A25	01231662791
Educação	MICRO ÔNIBUS SPRINTER	2021	RNI-4F97	01268824078
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8G01	1280351990
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8C91	1280356542
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8B28	1280358146
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8D58	1280354078
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8E21	1280353330
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8G20	1280350978
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUI-2C38	1300134507
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUI-1J11	1299757984
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUI-1J05	12997550151
Educação	MICRO ONIBUS ESCOLAR - VW GRANMICRO	2022	RUJ-9H33	1300198947
Educação	VW GOL MPI	2022	RUT-4J07	1315740939
Educação	VW GOL MPI	2022	RUT-4I99	1315739914
Educação	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022	RVB-9H05	1321075283
Educação	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022	RVD-5C18	1321745858
Educação	VW NEOBUS 15.190 ESCOLAR	2022	RVD-5C12	1321746250
Educação	VW GOL MPI	2022	RUT-4I59	1315736826
Educação	MICRO 05 VOLARE	2023	SHZ-3F72	1348072560
Educação	MICRO 06 VOLARE	2023	SHZ-3F50	1348073702
Educação	MICRO 07 VOLARE	2023	SHZ-3F45	1348074113
Educação	ÔNIBUS IVECO	2023	SIP-1F87	135539415
Educação	ÔNIBUS IVECO	2023	SIP-0A10	1355394225
Educação	ÔNIBUS IVECO	2023	SYL-1A80	135394080
Educação	ÔNIBUS IVECO	2024	TCE-0C09	1398769727



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Ensino Superior

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Educação	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8E70	1280359053
Educação	ÔNIBUS IVECO	2018	QOS-0617	1158203931

APAE

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
APAE	CHEVROLET SPIN		PUE-9980	1155657800
APAE	VAN RENAULT MASTER	2019	QOP-7294	1156476957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Saúde da Família – PSF / PACS

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
P.S.F.	HONDA NXR 150 BROS	2013	OXC-9F37	998489336
P.S.F.	TOYOTA ETIOS	2018	QPM-8558	01169353794
P.S.F.	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	2019	PBX-7448	01214558108
P.S.F.	VW GOL MPI	2022	RUT-4J11	1315741536
P.S.F.	VW GOL MPI	2022	RUT-4I89	1315737717
P.S.F.	VW GOL MPI	2022	RUT-4I92	1315739060
P.S.F.	FIAT TORO	17/18	QNE-3620	01131159435

Transporte de Pacientes – Saúde (TFD)

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Saúde	FIAT DOBLO RONTAN AMB	2013	OPQ-9302	548318972
Saúde	MICRO ÔNIBUS SPRINTER	17/18	QMS-0512	01125965042
Saúde	FIAT DOBLO	17/18	QNE-3660	01131877206
Saúde	TOYOTA ETIOS	2018	QOS-4007	01154318203
Saúde	CHEVROLET SPIN	2018	QOS-3489	01158652540
Saúde	PEGEOT PART GREENCAR	2018	QOS-3483	01158643834
Saúde	MONTANA (ADAPT. AMBULÂNCIA)	2018	QPS-6629	01172363193
Saúde	MONTANA (ADAPT. AMBULÂNCIA)	2018	QPS-7039	01172364572
Saúde	TOYOTA ETIOS	2018	QPM-8608	01169352313
Saúde	PALIO ACTRATIVE 1.0	2017	QNA-4680	01128189523
Saúde	RENAULT LOGAN	2021	RFT-8F08	01241831170
Saúde	M.B. SPRINTER	2021	RMO-3A88	01255341944
Saúde	CHEVROLET ONIX JOY BLACK	2020	RMQ-7B87	01257595129
Saúde	VAN ESCOLAR, DAILY 45/170 IVECO	2021	RTC-8G50	1280349244
Saúde	VW GOL MPI	2022	RUT-4J13	1315741951
Saúde	VW GOL MPI	2022	RUT-4J18	1315742427
Saúde	VW GOL MPI	2022	RUT-4I90	1315738454
Saúde	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT	2023	SHH-0G44	1341156505
Saúde	AMBULÂNCIA FORD TRANSIT	2023	SHM-8E70	1335059200
Saúde	FIAT ARGO	2023	SIJ-2F89	1363462358
Saúde	AMBULÂNCIA I/PEUGEOT EXPERT	2024	SYX-2E75	1395700556

Serviço de Epidemiologia

	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Epidemiologia	FIAT PALIO FIRE	2015	PWM-3671	01056966677
Epidemiologia	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2019	QQN-6G70	01187328267

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

Serviço de Estradas Vicinais

	MARCA / MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Serv. Estradas	CATERPILLAR/ PATROL	2014		
Serv. Estradas	RANDON/ RETRO-ESCAVADEIRA	2013		
Serv. Estradas	TRATOR JOHN DEERE			
Serv. Estradas	MB / CAMINHÃO	1983	GMM-2939	371536588
Serv. Estradas	FORD/ CAMINHÃO	2011	HLF-6271	330027190
Serv. Estradas	VOLVO/ CAMINHÃO	2014	PUC-4A18	01009427315
Serv. Estradas	VW/ CAMINHÃO	2013	OXG-4760	01003134553



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Serv. Estradas	FIAT STRADA	2012	OOV-4197	487034112
Serv. Estradas	FIAT STRADA	2020	RFD-4E33	1230656291
Serv. Estradas	CAMINHÃO POLIGUINDASTE IVECO/TECTOR 150E21	2021	RTA-2A38	1278902870
Serv. Estradas	CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 IVECO CARROCERIA: FACCHINI	2021	RNY-8J20	01277678186
Serv. Estradas	CAMINHÃO BASCULANTE 6X2 IVECO CARROCERIA: COMPAC	2021	RTH-2A63	1283103645
Serv. Estradas	RETROESCAVADEIRA JCB	2022		
Serv. Estradas	FIAT PALIO	2014	PUK-6576	01095162753
Serv. Estradas	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND	2023		
Serv. Estradas	FIAT PALIO FIRE	2014	OXC-9489	01001862870

Serviço de Limpeza Pública

	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Serv. Limpeza	MB / CAMINHÃO	1980	HMM-1719	266268609
Serv. Limpeza	TRATOR MASSEY FERGUSON 265	1991		
Serv. Limpeza	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	2017	PZR-2693	1119894716
Serv. Limpeza	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	2023	SHR-0H27	1337359260

Serviço Municipal de Iluminação Pública

Secretaria	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Ilum. Pública	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-170 CS CESTO ARTICULADO	2021	RNL-8E38	01266515515

Serviço Municipal de Transporte Rural

Secretaria	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Trans. Rural	VW /ÔNIBUS – 57 PASSAGEIROS	2011	HLF-5743	316514640

Programa de Defesa Civil

Secretaria	MARCA/MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Defesa Civil	CHEVROLET S10	2021	QXW-1G41	1278903590

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretaria	MARCA /MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Agricultura	FIAT UNO MILE ECONO 1.0	09/10	HLF-1012	157610810
Agricultura	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	2017		
Agricultura	MICRO-TRATORTOBATA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Tutelar Municipal

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Assis. Social	FIAT SIENA 1.4	2021	RTC-7D00	01279931563

Bolsa Família

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Assis. Social	FIAT UNO MILE FIRE	09/10	HLF-0416	142295752
Assis. Social	FIAT PALIO FIRE	2014	OXE-9549	01002904150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretaria	MARCA /MODELO	Ano	Placa	RENAVAN
Esporte				

ÓRGÃOS CONVENIADOS

Polícia Civil

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Polícia Civil	VIATURA		QMV-1663	
Polícia Civil	VIATURA		HMH-9094	
Polícia Civil	VIATURA		OXK-9278	
Polícia Civil	VIATURA		QXW-5C67	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Polícia Militar

Secretaria	Marca/Modelo	Ano	Placa	RENAVAN
Polícia Militar	VIATURA		ORC-8072	
Polícia Militar	VIATURA		ORC-8866	
Polícia Militar	VIATURA		ORC-8553	
Polícia Militar	VIATURA		HDN-6949	
Polícia Militar	VIATURA		NXX-1442	
Polícia Militar	VIATURA		PUE-9251	
Polícia Militar	VIATURA		QXW-2G18	
Polícia Militar	VIATURA		QMV-1607	
Polícia Militar	VIATURA		HMH-9984	

- 2.2** O preenchimento dos serviços se dará conforme demanda municipal e seguirá o contido no termo de referência.
- 2.3** Os serviços contratados serão prestados segundo as normas que desde já o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a cumprir, não sendo permitido ao CREDENCIADO, aos seus empregados, preposto ou a qualquer outra pessoa física ou jurídica, a cobrança, além dos valores definidos, de nenhum outro valor sob nenhuma condição ou pretexto dirigido ao usuário, ao CREDENCIANTE ou a qualquer outra esfera do setor público.
- 2.4** Obrigatoriamente o CREDENCIANTE DEVERÁ estar credenciado para a prestação de serviços sem o fornecimento de peças, nos valores e percentuais estabelecidos neste instrumento.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1** O Credenciamento será realizado de forma eletrônica pela plataforma de compras e licitações utilizada por esta Prefeitura Municipal, a saber www.bcn.org.br sob a gestão do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, em conformidade a Portaria Municipal nº 03 de 02 de janeiro de 2024. Todo o Processo Administrativo, como envio dos documentos de habilitação e proposta de aceitação dos percentuais e valores da hora dos serviços, serão toso feitos através da Plataforma da BNC, no endereço www.bcn.org.br , sou seja, todo o procedimento da Credenciamento em todas as suas fases será na forma eletrônica nesta Plataforma.
- 3.2** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, por 05 (cinco) meses.
- 3.3** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO as pessoas jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.
- 3.4** Tendo em vista a frota reduzida de veículos dessa municipalidade e a prestação de serviços contínuos aos munícipes, como transporte escolar e transporte da Saúde e Obras, e urgência na manutenção do desses veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.5 As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão acessar o site www.bnc.org.br e realizar o seu credenciamento, nos lotes/itens que lhe interessar, assim como anexar sua proposta de aceite no valor/hora do serviço prestado conforme anexo.
- 3.6 **As empresas interessadas terão o prazo de 15 dias úteis para realizarem o Credenciamento em primeira etapa, ou seja, do 25/02/2025 ao dia 21/03/2025, entretanto este Credenciamento Eletrônico ficará aberto na Plataforma de Compras desta Modalidade por 03 (três) meses, para que as empresa do ramo pertinente a está objeto licitado possam se credenciar.**
- 3.7 A primeira fase para Credenciamento das Empresas dar-se-á pelo período de **15 (quinze) dias úteis (de 25/02/2025 à 21/03/2025)**, prazo este para que os interessados possam protocolar seus documentos à aptidão do Processo. **No dia 21/03/2025** a Comissão de Licitações se reunirá para análise documental e prosseguir no Credenciamento, dando assim origem à primeira classificação de Empresas credenciadas e que tipo de serviço irão fornecer ao Município, conforme tabela constante no Anexo I do presente.
- 3.8 O interessado deverá informar, no momento do cadastro, todas as informações para posterior contato.
- 3.9 Este edital de credenciamento **permanecerá aberto pelo prazo de 03 (três) meses**, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento dentro desse período, desde que atendam as especificações constantes neste Edital.
- 3.10 As solicitações realizadas no prazo previsto na primeira fase para Credenciamento formarão a primeira relação de credenciados. As demais relações de credenciamento, obedecerão a ordem de credenciamento na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br, mas serão analisadas sempre **até o quinto dia útil subsequente a formulação do credenciamento**, e deferidas, quando assim a documentação permitir, dando origem a nova relação de classificados para encaminhamento de demandas.
- 3.11 Todos os interessados em prestar serviços deverão possuir toda documentação relacionada neste Edital, os quais deverão prestar relatório dos serviços prestados junto ao Setor de Transporte desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG ao Funcionário Chefe responsável.
- 3.12 Os interessados que se apresentarem para credenciamento deverão estar cumprindo as normas deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 3.13** Serão impedidos de participar do presente Chamamento Público, aqueles suspensos do direito de licitar, no prazo e condições da suspensão; aqueles que tenham sido declarados inidôneos pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 3.14** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, até o limite decenal, previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.15** No caso de não credenciamento, o interessado será informado e o processo será arquivado.
- 3.16** O edital poderá ter seus preços ajustados pelo IPCA, ou pelo índice que lhe vier substituir, após 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Credenciamento, por solicitação do credenciado, devidamente justificado o pedido.
- 3.17** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, discriminados abaixo junto a Plataforma BNC no site www.bnc.org.br no ato de seu credenciamento.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, ou Declaração de Micro empreendedor Individual, CPF e RG, comprovante de endereço;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.1.4 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

- 4.2 No ato da entrega da documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope. O referido protocolo não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada a efetiva análise pela Comissão.
- 4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autêntica ou publicação em Órgão de imprensa oficial. Poderá, ainda, a Comissão autenticar as cópias a vista do original.
- 4.4 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua expedição.
- 4.5 As certidões de regularidade emitidas via Internet, terão sua autenticidade conferida pela Comissão.
- 4.6 Os serviços serão contratados, conforme a necessidade do Município.
- 4.7 Será permitido o credenciamento dos interessados, nos prazos estabelecidos, que preencham as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.
- 4.8 Os serviços serão realizados na sede da empresa vencedora, a qual deverá ter sua sede **no perímetro de até 20 km distante da sede do Município de Maria da Fé, MG.**
- 4.9 A terceirização da atividade-fim dos serviços contratados, deverá possuir prévia autorização do Município.

5. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- 5.2 A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- 5.3 O rodizio dos serviços acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilita-se o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subsequentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.

- 5.4 Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não se aplica as regras acima citadas.
- 5.5 A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- 5.6 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 5.7 O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados nos veículos e máquinas da contratada no que tange a mão de obra.
- 5.8 Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- 5.9 O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.
- 5.10 **É vedado:**
 - a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, conforme art. 7º III da Lei 14.133/2021.
- 5.11 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.
- 5.12 Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:
 - a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Declaração conforme Artigo 7º, habilitação e idoneidade
 - c) Anexo III – Termo de Credenciamento

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 6.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente edital deste Credenciamento Eletrônico Público deverá ser dirigido ao Setor de Compras e Licitações, e protocolizados durante o horário de expediente da **Administração, ou enviados através do endereço eletrônico compras@mariadafe.mg.gov.br, até o dia 21/03/2024**, com os respectivos argumentos e razões.

DOS RECURSOS:

- 6.2 O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município após análise, no Portal da Transparência desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Prefeitura Municipal, em até cinco dias úteis, durante e/ou após a vigência deste Edital, sempre mantendo atualizada a relação de credenciados.

- 6.3** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, diretamente na Plataforma de compras desta Prefeitura Municipal www.bnc.org.br observadas as seguintes determinações:

6.3.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.3.2 A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.3.3 Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.3.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.3.5 Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados em 5 (cinco) dias úteis no Portal da Transparência desta Prefeitura Municipal.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1 O credenciamento será formalizado e anexado junto a Plataforma da BNC www.bnc.org.br mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2 O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados e peças adquiridas dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência aos serviços prestados.

8.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 8.3 O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos de cada Secretaria solicitante, até 30 dias do recebimento dos serviços, mediante assinatura no documento fiscal pelo fiscal de contratos.
- 8.4 Sobre a nota apresentada, a Secretaria Municipal solicitante dos serviços ou das peças, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1 O Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal e sua Comissão de Apoio decidirão sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 9.2 **As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Maria da Fé, MG, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste Edital.**
- 9.3 É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 9.4 Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.
- 9.5 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

- 12.1 Durante a vigência do contrato o CREDENCIADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o Município de Maria da Fé, MG, principalmente no fornecimento das peças as quais deverão ser novas e genuínas, sob pena de credenciamento, e outras penalidades cabíveis.
- 12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo das outras sanções cabíveis:

- I) advertência por escrito;
- II) suspensão temporária do seu credenciamento; e
- III) credenciamento.

- 12.3 O CREDENCIADO, poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo mediante o envio de solicitação escrita ao Setor de Compras e Licitações do Município de Maria da Fé, MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 12.4** O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO do cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades a ele atreladas.
- 12.5** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso de Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo Contrato venha a ser rescindido, pelos motivos nele previstos.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados com base em inexigibilidade de Licitação (art 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), pela inviabilidade de competição.
- 13.2** A contratação será de acordo com as necessidades do CREDENCIANTE e em conformidade com a Constituição Federal, e Lei Federal 14.133/2021.
- 13.3** A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos pelas empresas credenciadas, mas a quantidade necessária para atender à demanda do Município;
- 13.4** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizada diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.
- 13.5** São de inteira responsabilidade das empresas credenciadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 10 (dez) anos.
- 14.2** A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações orçamentárias próprias para as referidas despesas no orçamento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1** As despesas decorrentes da contratação dos objetos do presente Credenciamento correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do mesmo, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observada as condições estabelecidas no edital.

16. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 16.1** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados e fornecimento das Peças Automotivas, por meio do fiscal/gestor de contratos/serviços, Sr. Ailton dos Santos e do agente de Contratação desta Prefeitura, em conformidade a Portaria Municipal nº 03/2024, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.
- 16.2** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 17.1** O Edital e demais documentos pertinentes a este Certame será disponibilizado no endereço eletrônico www.mariadafe.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.
- 17.2** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 17.3** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 17.4** A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 17.5** Fica adotado para este credenciamento o índice de reajuste anual para a mão de obra de todos os serviços a variação do IPCA.
- 17.6** O Credenciado habilitado, quando notificado, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.
- 17.7** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.
- 17.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Gestão, e pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG.
- 17.9** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, que correspondam ao mesmo tipo de serviços prestados, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

17.10 Fica eleito o Foro da comarca de Cristina, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Maria da Fé, MG, 24 de fevereiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo I

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - CREDENCIAMENTO

TABELA TERMO DE REFERÊNCIA

N° Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM EMBUCHAMENTO DE MOLAS, TROCA, ARQUEAMENTO, PINO DE CENTRO E TC. VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM EMBUCHAMENTO DE MOLAS, TROCA, ARQUEAMENTO, PINO DE CENTRO E TC. VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA E PINTURA EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS ELETRICOS EM VEICULOS LEVES E PESADOS, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA. - PRESTACAO DE SERVICOS DE MECANICO ESPECIALIZADO EM VEICULOS LEVES E PESADO, ONIBUS E CAMINHOES PARA A FROTA DE VE[ICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PAGAMENTO POR HORA TRABALHADA.	HR	300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(ART. 7° DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE)

A (Empresa/fisioterapeuta), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob n°, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Maria da Fé/MG, DECLARA:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos;
- que tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2025.

Licitante/Assinatura e Carimbo